

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 81ª SESSÃO, EM 1º DE OUTUBRO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA DIOGO BORGES FORTES.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERAALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romão Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, Almirante-de-Esquadra Waldemar de Figueiredo Costa e Major-Brigadeiro Gabriel // Grun Moss.

Compareceu o Exmo. Sr. Dr. Waldemar Tôrres da Costa, Auditor-Corregedor da Justiça Militar, convocado por ato nº 1.034, de 29/IX 1965, a partir desta data.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

=====

- Nº 27.757 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Paciente: Clovis da Costa Campelo, civil. Impetrante: Teocrito Guerreiro, advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar o paciente em liberdade, unânimemente.
- Nº 27.838 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Perdigão. Paciente: Manoel Silveira dos Santos, civil. Impetrante: José Ervino Meister, advogado. - Julgaram prejudicado, por estar o paciente em liberdade, unânimemente.
- Nº 27.881 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Perdigão. Paciente: José Bartolomeu de Souza Lima, civil. Impetrante: O paciente. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar o paciente em liberdade, unânimemente.

(Cont. da ata da 81ª Sess., em 1/X/965)

- Nº 27.902 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brigadeiro Armandó Perdigão. Paciente: Armando Honorato Pereira, civil. Impetrante: Carlos Antonio Varella / Barca, advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar o paciente em liberdade, unânimemente.
- Nº 28.010 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armandó Perdigão. Paciente: Adalberto Teixeira Fernandes, civil. Impetrante: O paciente. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar o paciente em liberdade, unânimemente.

## A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 34.793 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. / Apelante: Gildo Aparecido de Melo, Sd. do Exército, / condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com o art. 62, inc. I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 13º R.I. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Pery Bevilacqua e Dr. Romeiro Neto, que confirmavam a sentença.
- Nº 34.818 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: José Alves Fernandes, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 2º Batalhão / de Saúde. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.
- Nº 34.759 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Conv. Dr. Waldemar / Torres. Apelante: José Carvalho Costa, Sd. do Exército, condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com o art. 62, inc. III, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 11º R.C. - Deram provimento a apelação, para reduzir a pena a 6 meses, unânimemente. (Impedido o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende).

## RECURSO CRIMINAL

=====

- Nº 4.094 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Recorrente: A Promotória da 1ª Aud. da 2ª R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que indeferiu o pedido de arquivamento dos autos do I.P.M. em que figuram como indiciados o Cap. de Inf. Reformado Afonso Claudio de Figueiredo e outros. - Negaram provimento ao recurso, para manter o despacho do Dr. Auditor,

(Cont. da ata da 81ª Sess., em 1/X/965)

determinando que o Dr. Promotor ofereça á competente denúncia, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gens Ex. Pery Bevilaqua e Mourão Filho, que davam provimento para que fôsse o processo arquivado. (Usou da palavra o Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar).

- Nº 4.095 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Recorrente: A Promotoria da Aud. da 7ª R. M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denuncia oferecida contra os civis Paulo Reglus Neves Freire e outros. - Deram provimento ao recurso da Promotoria, para que seja recebida a denuncia, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Drs. Murgel de Rezende, Romeiro Neto e Ribeiro da Costa e Gen. Ex. Pery Bevilaqua, que negavam provimento ao recurso, para manter o despacho do Dr. Auditor, por incompetência da Justiça Militar, para julgar os fatos constantes da denuncia. Os Exmos. Srs. Mins. Dr. Waldemar Tôres e Ten. Brig. Armando Perdigão eram pela reformulação da denuncia. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Mourão Filho. - Usou da palavra o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar).
- Nº 4.087 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Recorrente: A Promotoria da 2ª Aud. da 2ª R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que rejeitou a denuncia oferecida contra os civis Oscarlino Margal, João Miguel e Sergio Rezende de Barros. - Negaram provimento ao recurso, para manter o despacho do Dr. Auditor, unânimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Mourão Filho).
- Nº 4.093 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Recorrente: A Promotoria da Aud. da 4ª R. M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que não recebeu o aditamento a denuncia no processo a que respondem os civis Antonio Roberto Bertelli e outros. - Negaram provimento ao recurso determinando que seja oferecido novo aditamento, revestido das formalidades legais, unânimemente. (Não tomaram parte no julg. os Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Mourão Filho e Dr. Ribeiro da Costa).

A P E L A Ç Ã O

- Nº 34.820 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima/Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelantes: A Promotoria da Aud. da 7ª R.M. e José Rodrigues da Silva, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com os arts 62, inc. I, e 64, inc. I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 14º R. I. - Deram provimento a apelação do Ministério Público, para reformar a sentença e condenar a 6 meses, unânimemente.

(Cont. da ata da 81ª Sess., em 1/X/965)

Nº 34.839 - Minas Gerais: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Perry Bevilaqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgól de Rezende. Apelante: A Promotoria da Ajud. da 4ª R. M. Apelada: A sentença do CJ do I/10º R.I., que absol-  
veu José Hórnem Nunes Leite, Sd. do referido Regimen-  
to, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. -  
(Julgamento em sessão secreta).

Nº 34.783 - Ceará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lira Bray-  
ner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Ape-  
lante: Antonio Modesto da Silva, Sd. do Exército, con-  
denado a 9 meses de prisão, incurso no art. 163, do  
C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 4º Batalhão de  
Engenharia de Construção. - Deram provimento, em  
parte, para reduzir a pena a 6 meses, unânimemente.

\* \* \*

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Recurso Criminal: 4.099(MR) - Ad. por ter  
pedido vista o Exmo. Sr. Min. Dr. Waldemar Tôr-  
res.

Julgamento marcado para o dia 8 - (Inadiável) - Apelação:  
34.582 (WT/LB)

\* \* \*

A P E L A C Õ E S.

34.803(MR/PB) - 34.807(MR/PB) - 34.831(LB/RC) - 34.181(LB/RC)  
34.811(LB/RC) - 34.812(PB/RC) - 34.754(RN/AP) - 34.832(AP/RC)  
34.825(AP/MR) - 34.829(RN/AP) - 34.816(RN/MF) - 34.841(LB/RN)  
34.813(LB/RN) - 34.808(RC/PB) - 34.821(AP/RN) - 34.857(AP/RN)  
34.838(AP/RN) - 34.790(LB/WT) - 34.846(AP/MR) - 34.837(PB/RN)  
34.853(PB/RN) - 34.845(RC/AP) - 34.862(AP/MR) - 34.850(AP/MR)  
34.864(PB/RC) - 34.856(PB/RC) - 34.819(MR/LB) - 34.844(MR/AP)  
34.917(LB/MR) - 34.828(LB/MR) - 34.849(LB/MR) - 34.882(LB/MR)  
34.865(RN/PB) - 34.907(LB/RC) - 34.874(LB/RC) - 34.918(AP/RC)  
34.852(AP/RC) - 34.883(AP/RC) - 34.879(AP/MR) - 34.872(PB/RN)  
34.876(PB/MR) - 34.894(MR/AP) - 34.855(LB/RC) - 34.927(LB/RN)  
34.893(LB/RN) - 34.912(AP/MR) - 34.497(AP/WT) - 34.851(LB/RC)  
34.875(AP/RN) - 34.565(RN/PB - Embargos).

Revisões Criminais: 1.027(RC/LB) - 1.028(RN/AP) - 1.031(RC/MF)  
1.030(RC/PB) - 1.026(WT/LB)

Recursos Criminais: 4.096(MR) - 4.105(MR). Desaforamento: 154(MR)

Correções Parciais: 832(PB) - 836(RN). Inquerito: 119 (MR)

Representações: 721(PB) - 719 (MR)

\* \* \*

H A B E A S. - C O R P U S

28.000(MR) - 28.018(MR) - 28.008(MR) - 27.842(RC) - 27.900(RC)  
28.015(RC) - 28.021(PB) - 27.878(PB) - 27.988(PB) - 27.990(RC)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

\* 1 - OUT 1965 \*

2ª SEÇÃO  
JUDICIARIA